



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROJETO DE LEI Nº 068, DE 23 DE JUNHO DE 2023

DATA: 23.06.23
HORÁRIO: 16.H.00.MIN.

ASSINATURA

Dispõe sobre a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Art. 1º Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que vierem a ser definidas em Lei específica, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar no 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissional para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e para compor a equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, que segue:

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
1 (UM)	ASSISTENTE SOCIAL	30 Horas	10	7,00

§ 1º As atribuições e os requisitos dos cargos de que trata este artigo estão constantes na Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

§ 2º A contratação temporária prevista será realizada mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

Art. 3º Os contratos de que tratam a presente Lei serão de natureza administrativa, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade 13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 13.01.2.102 - Manutenção das Despesas de Pessoal –
Gestão da Assistência Social
Elemento – 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado
Elemento – 3190.11.00.00.00.00 – Vencimento e vantagens fixas

f

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Elemento – 3190.13.02.00.00.00 – Contribuição Previdenciárias – INSS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO

Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

MARIZETE LOURDES FROZZI

Sec. Mun. da Administração



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 286/2023 GAB

Frederico Westphalen, 23 de junho de 2023.

Exmo. Sr.

RAUL PAZUCH DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei visando autorização para a contratação temporária de profissional para o cargo de Assistente Social, para compor a equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e atuar junto aos programas, projetos e serviços que o compõem entre outros: Programa Integral de Atenção à Família – PAIF, Programa Bolsa Família, Cadastro Único, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e outros atendimentos e intervenções vinculadas à práxis social, como benefícios eventuais, acolhida, encaminhamentos e promoção ao acesso a direitos sociais.

Ressalta-se que, com o pedido de exoneração de dois dos profissionais de Serviço Social concursados e integrantes da equipe de referência, unidade CRAS no ano de 2019, e com o término do contrato do processo seletivo realizado em 2021, e também com o pedido de Licença Interesse no ano de 2023, torna-se imediata a obrigação de contratação de profissional para suprir a vacância e integrar a equipe mínima exigida pelos preceitos legais, sob a ótica da gestão, operacionalidade e execução da Política de Assistência Social no nível de Proteção Básica.

É importante destacar que em razão dos reflexos ocasionados no âmbito social e econômico nos últimos tempos, a demanda para acesso ao atendimento e benefício triplicou, principalmente na Unidade do CRAS, incluído também em seu rol de atendimentos e encaminhamentos, a promoção de acesso a direitos e benefícios de outros órgãos, como por exemplo o INSS.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Cumpre salientar que a referida contratação não será voltada para a abertura de novas vagas, mas sim, para suprir vagas já existentes, disponíveis em detrimento da vacância do cargo pelos profissionais anteriormente concursados, devido ao pedido de exoneração e licença interesse.

Os recursos para a despesa de pessoal de que trata esse Projeto de Lei podem ser custeados com recursos cofinanciados por meio do Bloco de Proteção Social Básica, oriundo da esfera federal, em conformidade com a disponibilidade de recursos e regularidade mensal dos repasses.

Salienta-se ainda que, como se extrai da presente exposição de motivos, as contratações não terão natureza permanente, e não apresentam tal propósito, mas, contrariamente, serão realizadas em caráter excepcional.

Assim sendo, na certeza de que o presente Projeto de Lei merecerá a habitual acolhida e aprovação, reiteramos nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

CONTRATOS EMERGENCIAIS	N.º CARGOS	COEFIC.	PADRÃO	VENC TO 30 HS	TOTAL VENC TO	PATR. INSS	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	1	7,00	775,41	5.427,87	5.427,87	1.266,32	6.694,19
TOTAL MENSAL					5.427,87	1.266,32	6.694,19
TOTAL EM 06 MESES					36.149,61	8.433,70	44.583,32
TOTAL EM 12 MESES					72.353,51	16.880,07	89.233,58

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade 13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 13.01.2.102 – Manutenção das Despesas de Pessoal - Gestão da Assistência Social
Elemento - 3190.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas
Elemento - 3190.13.02.00.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS

James

JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Frederico Westphalen, 23 de junho de 2023.



SIMONE T. DUARTI DA SILVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Timothy Burt

JUCILAINE BORSAT
CONTADORA
CRC/RS N.º 68.211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

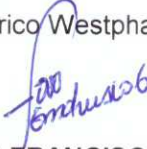
IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/01/2022 a 31/12/2022	120.303.702,48
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/01/2022 a 31/12/2022	59.520.081,49
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	44.583,32
4 - Gasto Total Projetado com o Despesa Proposta	59.583.819,76
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	49,47%
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	49,53%
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,05%

13 - Como Resultado do Impacto, temos:

- a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
- b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.
- c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen,RS, 23 de junho de 2023.


JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


SIMONE T. DUARTI DA SILVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211